PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.613, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 26 / 10 / 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional, de natureza suplementar, até o limite de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) ao orçamento vigente, totalizando R$ 53.762.250,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, referentes às despesas com Pessoal e Encargos Sociais para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através de Anulação Parcial de dotação e Reserva de Contingência, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas, 26 de setembro de 2015.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal